



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
RESOLUÇÃO Nº 49, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018

O Conselho Universitário da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o que consta do Processo nº 23087.010801/2018-11 e o que ficou decidido em sua 219ª reunião realizada em 20-09-2018, resolve:

Art. 1º O item VI do Art. 5º, o título do Capítulo VII e os artigos 26, 27 e 28 da Resolução nº 41, de 19 de julho de 2018, que trata do Regimento Interno da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis da UNIFAL-MG, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º A Prace é constituída por: (...)

VI - Coordenadoria de Assuntos Comunitários e Estudantis (CACE)
dos *campi* fora de sede;

(...)

CAPÍTULO VII

Da Coordenadoria de Assuntos Comunitários e Estudantis (CACE)
dos *campi* fora de sede

Art. 26. As Coordenadorias de Assuntos Comunitários e Estudantis são órgãos executivos subordinados aos (às) Diretores (as) dos *campi* fora de sede.

Art. 27. As CACE serão compostas por servidores(as) técnico-administrativos(as) em educação lotados(as) em cada *campus* e contarão com a função de um(a) Coordenador(a), indicado(a) pelo(a) Diretor(a) do *campus*, ouvida a manifestação da Prace sobre o perfil esperado para a função, e designado(a) pelo(a) Reitor(a).

Parágrafo único: Os(As) servidores(as) técnico-administrativos(as) em educação lotados(as) nas CACE dos *campi* fora de sede ficam subordinados(as) ao(à) Coordenador(a) da CACE.

Art. 28. Compete às Coordenadorias de Assuntos Comunitários e Estudantis a execução de ações de Assistência Estudantil nos *campi* fora de sede.

Parágrafo único. As competências das Coordenadorias de Assuntos Comunitários e Estudantis estarão em conformidade com a estrutura, normas e princípios da Prace, adequando-se quando possível a estrutura organizacional própria de cada *campus*.”

(...)

Art. 2º Determinar que a alteração seja consolidada na Resolução nº 41/2018, do Conselho Universitário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Quadro de Avisos da Secretaria Geral.

Prof. Sandro Amadeu Cerveira
Presidente do Conselho Universitário